



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO INTUITO DE ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADOS E DEMAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAÇÃO.

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4. O processo será organizado e gerenciado pela Prefeitura Municipal de Condado, tendo como órgãos participantes os Fundos Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

- 4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Condições de Entrega

- 4.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
- 4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. Modelo de Gestão do Contrato

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado

Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE | CEP 55940-000

CNPJ 10.150.068/0001-00 - Fone: (81) 3642 1031

E-mail: gabinete.pmc.pe@gmail.com, comunicacao@condado.pe.gov.br

Homepage: www.condado.pe.gov.br



automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
 - 6.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 6.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da



finalidade da administração.

- 6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.16.1. o prazo de validade;
 - 6.16.2. a data da emissão;



GOVERNO MUNICIPAL DO **CONDADO**

- 6.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.16.5. o valor a pagar; e
- 6.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.23. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 6.24. O fornecimento do objeto será parcelado.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE | CEP 55940-000

CNPJ 10.150.068/0001-00 - Fone: (81) 3642 1031

E-mail: gabinete.pmc.pe@gmail.com, comunicacao@condado.pe.gov.br

Homepage: www.condado.pe.gov.br



documento comprobatório de seus administradores;

- 7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.14.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.14.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.14.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 7.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.16.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo, foi a obtenção de valores a partir de pesquisa no SITE da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, considerando-se os preços dos combustíveis nos municípios de IGARASSU, PAULISTA E OLINDA e também em postos localizados no próprio município, conseguindo preços exequíveis. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	90500	LITRO	Petrobras	R\$ 6,49	R\$ 587.345,00
2	ETANOL	17100	LITRO	Petrobras	R\$ 5,01	R\$ 85.671,00
3	DIESEL S10	303600	LITRO	Petrobras	R\$ 6,40	R\$ 1.943.040,00
TOTAL						R\$ 2.616.056,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	ETANOL	900	LITRO	Petrobras	R\$ 5,01	R\$ 4.509,00
TOTAL						R\$ 4.509,00

SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	12000	LITRO	Petrobras	R\$ 6,49	R\$ 77.880,00
2	ETANOL	900	LITRO	Petrobras	R\$ 5,01	R\$ 4.509,00
TOTAL						R\$ 82.389,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	19200	LITRO	Petrobras	R\$ 6,49	R\$ 124.608,00
2	ETANOL	2700	LITRO	Petrobras	R\$ 5,01	R\$ 13.527,00
3	DIESEL S10	104400	LITRO	Petrobras	R\$ 6,40	R\$ 668.160,00
TOTAL						R\$ 806.295,00

EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	2900	LITRO	Petrobras	R\$ 6,49	R\$ 18.821,00



GOVERNO MUNICIPAL DO CONDADO

2	ETANOL	4500	LITRO	Petrobras	R\$ 5,01	R\$ 22.545,00
3	DIESEL S10	129600	LITRO	Petrobras	R\$ 6,40	R\$ 829.440,00
TOTAL						R\$ 870.806,00

SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	44400	LITRO	Petrobras	R\$ 6,49	R\$ 288.156,00
2	ETANOL	6300	LITRO	Petrobras	R\$ 5,01	R\$ 31.563,00
3	DIESEL S10	69600	LITRO	Petrobras	R\$ 6,40	R\$ 445.440,00
TOTAL						R\$ 765.159,00

ASSISTENCIAL SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	12000	LITRO	Petrobras	R\$ 6,49	R\$ 77.880,00
2	ETANOL	1800	LITRO	Petrobras	R\$ 5,01	R\$ 9.018,00
TOTAL						R\$ 86.898,00

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

0202 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLITICA

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. DE AÇÕES DE GOV.

Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE | CEP 55940-000

CNPJ 10.150.068/0001-00 - Fone: (81) 3642 1031

E-mail: gabinete.pmc.pe@gmail.com, comunicacao@condado.pe.gov.br

Homepage: www.condado.pe.gov.br



**GOVERNO MUNICIPAL DO
CONDADO**

3.3.90.00.0 PLICAÇÕES DIRETAS

01 RECURSOS PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

0209 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. DE PLANEJ.URB.

3.3.90.00.0 PLICAÇÕES DIRETAS

01 RECURSOS PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

0204 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. DE ADM E PLANEJ.

3.3.90.00.0 APLICAÇÕES DIRETAS

01 RECURSOS PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 RECURSOS PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO IGDBF

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 RECURSO DO IGDBF- BOLSA FAMÍLIA

500.006 IGDBF – BOLSA FAMÍLIA

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1203 2102 0000 APOIO AS ATIVIDADES AO PROGRAMA NAC DE TRANSP ESCOLAR-PNATE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE | CEP 55940-000

CNPJ 10.150.068/0001-00 - Fone: (81) 3642 1031

E-mail: gabinete.pmc.pe@gmail.com, comunicacao@condado.pe.gov.br

Homepage: www.condado.pe.gov.br



**GOVERNO MUNICIPAL DO
CONDADO**

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.0 PLICAÇÕES DIRETAS

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 364 1206 2105 0000 APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

3.3.90.00.0 PLICAÇÕES DIRETAS

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12361 1207 2109 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

26 RECURSOS DO QSE

200 001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12361 1209 2103 0000 APOIO AS ATIVIDADES DO PETE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

29 PARTICIPAÇÃO DO ESTADO – TRANSPORTE ESCOLAR

200 006 P.E.T.E

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12361 1203 2102 0000 APOIO AS ATIVIDADES AO PROGRAMA NAC.DE APOIO TRANSP.ESC.-PNATE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

28 RECURSOS DO PNATE

200 004 PNATE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE | CEP 55940-000

CNPJ 10.150.068/0001-00 - Fone: (81) 3642 1031

E-mail: gabinete.pmc.pe@gmail.com, comunicacao@condado.pe.gov.br

Homepage: www.condado.pe.gov.br



**GOVERNO MUNICIPAL DO
CONDADO**

12361 1207 2109 0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSFs
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
02 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSFs
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1008 2066 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE | CEP 55940-000

CNPJ 10.150.068/0001-00 - Fone: (81) 3642 1031

E-mail: gabinete.pmc.pe@gmail.com, comunicacao@condado.pe.gov.br

Homepage: www.condado.pe.gov.br



9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS